



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
Trabalho e Eficiência a Serviço do Povo

INDICAÇÃO N.º. 01/2021

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal Formosa do Rio Preto – Bahia
Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis

O Vereador **Edson Batista Barbosa** que ao final subscreve, vêm com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, qual seja a **concessão de isenção do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel habitado por munícipe acometido por doença de natureza grave, nos termos do Projeto de Lei em anexo, para embasamento, caso a presente Indicação seja aprovada.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Executivo Municipal a criação de Projeto de Lei que conceda isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dos contribuintes portadores de moléstias graves que possuam moradia em nosso município.

O referido imposto, em diversas localidades do país, possui custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento despense grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Dessa forma, o Projeto de Lei sugestivo tem o escopo de beneficiar o contribuinte portador de doença grave, bem como pretende atingir, igualmente, as pessoas que o cercam e que com ele convivem no mesmo círculo atingido pelo sofrimento derivado do acompanhamento e da dedicação.

Não menos importante, cabe salientar, nesse contexto, o caráter e a inferência lógica que o objetivo da presente Indicação alcançará, caso aprovada e atendida, no benefício às pessoas a serem atingidas. Reconhecendo a situação econômica dispendiosa que muitas vezes compromete grande parte do orçamento doméstico familiar no tratamento médico-

Aprovado,
dia 09/03/2021
Hermínio Cordeiro dos Reis



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA Trabalho e Eficiência a Serviço do Povo

hospitalar de seus enfermos, consumindo recursos que atentam contra a própria manutenção da vida.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e evidenciado o relevante interesse público que ampara a medida, solicito, a colaboração dos nobres Pares desta Casa para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.



Edson Batista Barbosa

Vereador